**Processo nº**: 20105-000111/2015

**Interessado**: Samarone Mendes Gonçalves

**Assunto**: Ascensão de Nível

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 54 folhas , referente ao Despacho de 13 de julho de 2017, do servidor em tela, foi providenciada a verificação da exação de cálculos, **retificando** os valores das planilhas apresentadas as fls.33 no valor R$4.228,51( quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos, referente ao período de 06/05/2015 a 31/08/2015.solicitando Ascensão para Classe C Nivel l, decorrente do estabelecido no artigo 8º e parágrafos, da Lei nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, conforme redação contida na Lei n 7.602, de 03 de abril de 2014, à fl. 51.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos, constata-se que os efetuados pela **Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG,** apresentados às fls. 51 e 52, no valor de **R$ 4.228,51(quatro mil duzentos e vinte oito reais e cinquenta um centavos)** são consistentes.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é do período de 06/05/2015 a 31/08/2015 de 2015, conforme despacho de 13/07/2017 e planilhas da **SEPLAG** às fls. 51 e 52.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas nos autos e da análise levada a efeito, o servidor referido faz jus ao recebimento de **R$ 4.228,51(quatro mil duzentos e vinte oito reais e cinquenta um centavos).**

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta Informação correspondente a dotação orçamentária devidamente atualizada.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentono valor de **R$ 4.228,51(quatro mil duzentos e vinte oito reais e cinquenta um centavos),** devido ao servidor Samarone Mendes Gonçalves, referente aos valores remanescentes originados pela Ascensão para Classe C Nível l. O período a ser considerado é do período de 06/05/2015 a 31/08/2015, incluindo 1/3 de férias de 2015.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer. Em seguida, encaminhar à **SEPLAG,** para pagamento.

Maceió – AL, 29 de Maio de 2017.

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem - Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**

**Processo nº**: 20105-000111/2015

**Interessado**: Samarone Mendes Gonçalves

**Assunto**: Ascensão de Nível

**À**

**SEPLAG,**

Encaminhar à **SEPLAG** para providências, nos termos do Parecer Técnico desta CGE – fls. 44/45 do presente processo.

Maceió – AL, 26 de Maio de 2017.

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado